



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, terça-feira, 26 de março de 2019

Número 56

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

CASA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Of. GP 012/2019 - PREFEITURA DE ITUPEVA - Afastamento de Vera Lucia Augusto Ferreira - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/2018, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/1979, no artigo 7º, § 1º, do Decreto nº. 46.860/2005, no artigo 10 do Decreto nº 49.721/2008 e no artigo 70 da Lei nº 14.660/2007, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora VERA LUCIA AUGUSTO FERREIRA, RF 827.783.4/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Secretaria de Educação da Prefeitura de Itupeva, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019.

6057.2019/0000826-0 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Cessação de Afastamento - À vista do contido no documento referenciado, **DECLARO CESSADO**, a partir de 19/03/2019, o afastamento do servidor WALDYR RIBEIRO FILHO, RF 576.251.1, da Secretaria Municipal das Subprefeituras para a Câmara Municipal de São Paulo.

SEI 6012.2019/0001208-3 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Cessação de Afastamento – **DECLARO CESSADO**, a partir de 23/02/2019, o afastamento do servidor JADIR NASCIMENTO, RF 579.257.6, da Secretaria Municipal das Subprefeituras para a Câmara Municipal de São Paulo.

E-mail CET, de 14/03/2019 - Superintendente de Recursos Humanos - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - Cessação de Afastamento - À vista do contido no documento referenciado, **DECLARO CESSADO**, a partir de 08/03/2019, o afastamento do empregado JOSÉ RENATO GUIMARÃES, Registro 002647-6, da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET para a Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebrás, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

SEI 6010.2019/0000513-2 – Of. 046/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Prorrogação de afastamento de servidor - No uso da competência delegada pelo Decreto 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor MARCO ANTONIO LACAVA, RF 319.897.9, lotado na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, para continuar prestando serviços na Câmara Municipal de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2019 até 31/12/19.

6010.2019/0000512-4 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Afastamento de Carlos Eduardo Gomes - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor CARLOS EDUARDO GOMES, RF 741.362.9, vínculo 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, até 31/12/2019.

Ofício 21/2019-DPP-SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Afastamento de Marisa Miashiro Lin - No uso da competência delegada pelo Decreto 58.508/18, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora MARISA MIASHIRO LIN, RF 824.995.4/2, lotada na Autarquia Hospitalar Municipal, para prestar serviços na Coordenadoria de Controle Interno – COCIN, da Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019.

6010.2019/0000284-2 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Afastamento de servidor da Secretaria Municipal de Educação - I. No uso da competência delegada pelo Decreto nº 58.508/18, e nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais: 1. **DECLARO INSUBSISTENTE** o despacho proferido no SEI referenciado, publicado no DOC de 19/03/2019, referente ao afastamento do servidor MARCIO VIDAL MARINHO, R.F. 825.128.2/1, da Secretaria Municipal de Educação para a Câmara Municipal de São Paulo; 2. **AUTORIZO** o afastamento do servidor MARCIO VIDAL MARINHO, R.F. 825.128.2/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Câmara Municipal de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do cargo, conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 46.860/05 e artigo 10 do Decreto nº 49.721/08, a partir de 26/03/2019 até 31/12/2019.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 41/19, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 21/19

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: ANTONIO CARLOS PORCO – RF: 825.059-6
- Cargo: ASSESSOR TÉCNICO I – Ref./Padrão: DAS-11 - Categ. Funcional: COMMISSIONADO – E.H. 11.00.04.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: CAIO SPINELLI INHAUSER - RF: 812.709-3 – Cargo: ASSESSOR TÉCNICO III – Ref.: DAS-13 – Categ. Funcional: COMMISSIONADO – E.H. 11.00.05.000.00.00.00 – Unid. De lotação: GABINETE DO PREFEITO - Motivo: FERIAS – Período: 11/03/2019 A 30/03/2019.

PORTARIA 42/19, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 26/19

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: JULIANA SUBINO TEIXEIRA – RF: 836.014.6
- Cargo: ANALISTA DE INFORMAÇÕES CULTURA E DESPORTO NÍVEL I – Ref./Padrão: Q1 - Categ. Funcional: EFETIVO – E.H. 11.70.02.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: MARIO RUBENS BUFFO JUNIOR - RF: 778.721.9 – Cargo: COORDENADOR DE EQUIPE – Ref.: DAS-10 – Categ. Funcional: COMMISSIONADO – E.H. 11.70.02.000.00.00.00 – Unid. De lotação: ATU/CASA CIVIL - Motivo: FERIAS – Período: 03/04/2019 A 17/04/2019.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA

6011.2019/0000303-8 - SGM - Subprefeitura do Campo Limpo - Transferência de bens móveis da Secretaria do Governo Municipal para a Subprefeitura do Campo Limpo - À vista das informações constantes neste processo, mais especificamente nos documentos nº. 015267155, 015267174, 015267182 e 015312591, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. 015567678, **AUTORIZO**, com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, nos termos dispostos no art. 15 do Decreto nº 53.484 de 19 de outubro de 2012, com redação alterada pelo Decreto nº 56.214 de 30 de junho de 2015, a TRANSFERÊNCIA, para a Subprefeitura do Campo Limpo, dos seguintes bens: - 07 (sete) unidades de armário alto fechado, com duas portas, 04 (quatro) prateleiras internas, medindo 0,80 X 0,50 X 1,60, cor cinza, marca Mobiflex, chapas de patrimônio n.º 001.004158767-6, 001.004158757-9, 001.004158758-7, 001.004158809-5, 001.004158773-0, 001.004158763-3 e 001.004158765-0; - 10 (dez) unidades de armário alto marca Marelli, modelo ZA-205, corpo em madeira aglomerada 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico em ambas as faces, cor argila, chapas de patrimônio n.º 001.004303733-9, 001.004303724-0, 001.004303722-3, 001.004305842-5, 001.004309676-9, 001.004309682-3, 001.004309678-5, 001.004309684-0, 001.004309674-2 e 001.004309687-4; - 01 (um) armário alto estante, medindo 0,80 X 0,50 X 1,60, marca W3, modelo TI, cor gelo, chapa de patrimônio n.º 001.004681646-0; - 02 (duas) unidades de armário alto cor cinza argila, com uma prateleira interna fixa, três prateleiras internas reguláveis, fabricante Escriba Indústria e Comércio de Móveis LTDA, modelo AR 22, chapas de patrimônio n.º 001.051357096-8 e 001.051357095-0; - 02 (duas) unidades de armário baixo fechado, com duas portas, em madeira aglomerado, medindo 0,80 X 0,50 X 0,74, cor cinza claro, marca Maq-moveis, chapas de patrimônio n.º 001.004146079-0 e 001.004146083-8; - 01 (um) armário baixo com duas portas e quatro prateleiras, revestido em laminado melamínico, medindo 0,80 X 0,50 X 0,74, fabricante Itália Office Importação, chapa de patrimônio n.º 001.004235459-4; - 04 (quatro) unidades de mesa de trabalho com tampo revestido em laminado melamínico, com estrutura em chapa de aço e suporte para CPU, medindo 1,40 X 0,80 X 0,74, fabricante Itália Office, chapas de patrimônio n.º 001.004235186-2, 001.004235154-4, 001.004235187-0 e 001.004235176-5; - 01 (uma) mesa com tampo md, estrutura em aço, sem gavetas, medida 1,60 X 0,80 X 0,74, cor bege claro, modelo Milão, marca Itália Office, chapa de patrimônio n.º 001.004178663-6; - 01 (uma) estação de trabalho, modelo Delta Plus, marca Fortaleza, chapa de patrimônio n.º 001.003726176-1; - 02 (dois) gaveteiros para pastas suspensas com quatro gavetas, 0,60x0,50x1,30, marca Niflex, cinza claro, chapas de patrimônio n.º 001.004105888-6 e 001.004105889-4; - 01 (um) gaveteiro volante com quatro gavetas, 0,60x0,50x0,68, marca Mobiflex, cinza claro, chapa de patrimônio n.º 001.004105966-1; - 01 (um) gaveteiro volante, marca Mobiflex, cor cinza claro 0,60x0,50x0,68, com gavetas, sendo uma para pasta suspensa, chapa de patrimônio n.º 001.004145234-7; - 04 (quatro) gaveteiro móvel volante com três gavetas, sendo uma para pasta suspensa, 0,40x0,50x0,58, na cor gelo, marca Vida, chapas de patrimônio n.º 001.004158878-8, 001.004159921-6, 001.004159941-0 e 001.004160008-7; - 01 (um) gaveteiro volante com três gavetas, sendo uma para pasta suspensa, cor cinza cristal, marca Fortaleza, 0,40x0,40x0,60, chapa de patrimônio n.º 001.004199436-0; - 01 (um) gaveteiro volante com quatro gavetas, 0,68x0,50x0,60, cor argila, modelo Unisystem, marca Paraty, chapa de patrimônio n.º 001.004665228-0; - 05 (cinco) cadeiras tipo poltrona, giratória, sem braços, encosto e acento com estofados em curvím, marca Stiloflex, modelo STE 120, chapa de patrimônio n.º 001.004153953-1, 001.004154008-4, 001.004154014-9, 001.004154027-0 e 001.004154037-8; - 04 (quatro) cadeiras giratórias com rodizio, espaldar baixo, marca Stiloflex, modelo STE 120B, com regulagem de altura, em tecido, cor cinza médio, chapas de patrimônio n.º 001.004198877-8, 001.004198878-6, 001.004198899-9 e 001.004198905-7; - 01 (uma) cadeira giratória estofada com tecido, com espaldar baixo, com apoia braços, reguláveis, 5 pás, com rodízios duplos, marca Stiloflex, modelo STE 120B, chapa de patrimônio n.º 001.004234449-1; - 03 (três) conjuntos de cadeira fixa sobre longarinas, sem braços, com 2 lugares, marca Stiloflex, modelo STS 190/2, chapas de patrimônio n.º 001.004.153852-7, 001.004153857-8 e 001.004153865-9; - 01 (um) televisor colorido, 29”, marca Cíneral, modelo TS 2933N, chapa de patrimônio n.º 001.004091884-9; - 01 (um) televisor 29”, tela plana, marca Panasonic, modelo 29FJ30, com controle remoto, chapa de patrimônio n.º 001.004369722-3.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6029.2017/0000393-8 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Designação de fiscais - De acordo com as atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/14, **DESIGNO** os servidores **Sergio Luiz Pereira de Souza** - RF 646.120.4 e **Edson de**

Jesus Correia - RF 576.847.1, para exercerem a função de fiscais do de Contrato 004/SMSU/2019, celebrado com a empresa **E.A.P. Pingo de Refrigeração – ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.849.140/0001-43.

PUBLICADO NESTA DATA POR OMISSÃO

Do E-mail de 21/03/2019 - À vista do e-mail de 21/03/2019, **AUTORIZO** o deslocamento ao Município de Guarulhos - SP, Av. Monteiro Lobato, 6082 - Cumbica, das viaturas e GCMS abaixo, para manutenção e revisão do veículo BYD, com as guarnições compostas pelos servidores:
Veículo: BYD mod. E6, Placas BYD-1246
Servidores - ID Elias de Oliveira Vitalino - RF: 646.400.9
GCM 3ª Classe Aline Segin Santos - RF: 843.526.0
Para Manutenção:
Veículo: Renault Mod. Logan, Placas GDW-1290 GDW-1290
Servidores - CE João Henrique Peruchi de Souza - RF: 732.574.6
CE Marcelino de Oliveira Sena - RF: 741.387.4
No dia 21/03/2019.

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ENDERECO: VIADUTO DO CHA, 15
6013.2018/0003897-3 - Eliminação de documentos de arquivo
Despacho documental
INTERESSADA: Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC
ASSUNTO: Eliminação de Processos Encerrados pela Divisão do Arquivo Administrativo
DESPACHO
I – Tendo em vista os elementos constantes do presente processo, bem como as informações (de nº 010784363), apresentadas pelas áreas desta Pasta, **AUTORIZO**, consoante a previsão do artigo 4º, II, da Portaria nº 46/SMG/2017, e a delegação de competência firmada na Portaria 04/SMG/2018, artigo 7º, a eliminação de documentos, objetos da Relação de Eliminação de Documentos nº 02/2019 (010783501), pela Divisão do Arquivo Administrativo, da Coordenadoria de Gestão

Documental – CGDOC desta Pasta, por sua competência prevista no artigo 2º do Decreto nº 42.431, de 25 de setembro de 2002, com a aprovação da minuta (de nº 015499188) de edital para dar ciência sobre esta eliminação.

II – Publique-se. Após a Divisão do Arquivo Administrativo, para providências em continuidade, inclusive de publicação do edital consoante a minuta (de nº 015499188).

Portaria nº 27/SG/ 2019

Dispõe sobre a opção pela adesão ao regime de previdência complementar, no período disposto no artigo 10 da lei 17.020, de 27 de dezembro de 2018, pelos servidores titulares de cargo efetivo que recebem remuneração superior ao teto do regime geral de previdência social (RGPS).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do artigo 7º do Decreto nº 58.648, de 1º de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A integração ao regime de previdência complementar depende de adesão, mediante prévia e expressa opção do interessado.

Art. 2º Fica aprovado o formulário denominado Termo de Inscrição Provisória, na forma do Anexo Único desta Portaria, destinado à opção pela adesão ao regime de previdência complementar, no período disposto no artigo 10 da Lei nº 17.020, de 27 de dezembro de 2018, pelos servidores titulares de cargo efetivo que recebem remuneração superior ao teto do regime geral de previdência social (RGPS).

Art. 3º As Unidades de Recursos Humanos de cada ente ou órgão municipal disponibilizarão o formulário ora aprovado aos servidores mencionados no artigo 2º desta Portaria, por ocasião do ingresso no serviço público municipal, até a aprovação do regulamento do plano de benefícios pela autoridade competente, nos termos do artigo 10 da Lei nº 17.020, de 2018.

Parágrafo único. A efetiva integração ao regime de previdência complementar dependerá de expressa ratificação da adesão, mediante opção pelo plano de benefícios, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da aprovação do regulamento do plano pela autoridade competente.

Art. 4º Caberá às Unidades de Recursos Humanos de cada ente ou órgão municipal oferecer aos servidores que já ingressaram no serviço público municipal a partir de 28 de dezembro de 2018, inclusive, a possibilidade de adesão ao regime de previdência complementar, nos termos do formulário constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº27/SG/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
TERMO DE OPÇÃO PELA ADESAO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 17.020, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

TERMO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

Aplicável apenas aos servidores ocupantes de cargos efetivos que tenham ingressado no serviço público municipal entre 28 de dezembro de 2018 e a data de aprovação do Plano de Benefícios de Previdência Complementar do Município de São Paulo, e que possuam remuneração superior ao teto do regime geral de previdência social (RGPS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME: _____

CARGO EFETIVO: _____ RF/VINC: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

SECRETARIA/SUBPREFEITURA: _____

UNIDADE: _____

3. TERMO DE OPÇÃO PELA ADESAO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:

☐ **OPTO** pela **ADESAO** ao **REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, nos termos da Lei nº 17.020, de 27 de dezembro de 2018 e do Decreto nº 58.648, de 01 de março de 2019 estando ciente ainda que:

- A efetiva integração ao regime de previdência complementar dependerá de expressa ratificação da adesão, mediante opção pelo plano de benefícios, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da aprovação do regulamento do plano pela autoridade federal competente;
- A contribuição ao regime próprio de previdência social do Município de São Paulo de que trata a Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, e posteriores alterações, incidirá sobre a parcela da remuneração que não exceda ao teto do regime geral de previdência social (RGPS), a partir da data de ingresso no cargo efetivo acima especificado;
- A contribuição para o regime de previdência complementar será de até 7,5% incidente sobre a parcela que exceder ao teto do regime geral de previdência social (RGPS), observado o disposto nos artigos 14 da lei nº 17.020, de 2018, e 7º, § 1º, do Decreto nº. 58.648, de 1º de março de 2019, e regulamento do plano de benefícios;
- Fica assegurado o direito de realizar as contribuições retroativas, bem como do aporte dos valores referentes à contribuição do patrocinador, a partir da data de ingresso no cargo efetivo acima especificado, desde que observado o prazo estabelecido na alínea “a”;
- Fica assegurado o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios a ser instituído, observado o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 17.020/2019.

☐ **NÃO** opto pela **ADESAO** ao **REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, nos termos da Lei nº 17.020, de 2018 e do Decreto nº 58.648, de 2019, estando ciente ainda que não farei jus ao aporte dos valores retroativos referentes a contribuição do patrocinador, caso não haja adesão no período disposto no artigo 10 da mencionada lei municipal.

DATA DA OPÇÃO/ADESAO: ____/____/____

SP, ____/____/____

assinatura do(a) servidor(a) optante

carimbo e assinatura da chefe da unidade de RH/SUGESP